

Rua Álvares Penteado, 49 – Bairro Centro – São Paulo/ SP – CEP 01012-000 - Telefone 3397-1200

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 6056.2024/0002693-8

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

1.1 O presente termo de referência destina-se à aquisição de contratação de serviço para acesso e consulta ao sistema de normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que elabora as Normas Brasileiras (NBR).

2 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 A presente aquisição de serviço dá-se, pelas necessidades de acesso e consulta as normas técnicas ABNT, que determinam regras, padrões, medidas, diretrizes ou procedimentos para um produto, serviço, documento ou material. Por tanto são essenciais no auxílio da elaboração de Termos de referência, projetos, orçamentos, descritivos técnicos, memoriais descritivos, entre outro, e também na orientação para manuseio de materiais, armazenamento e a correta execução de serviços dentro do escopo da Coordenadoria de Projetos e Obras da Subprefeitura Sé.

3 DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 Tabela 1

ITEM	OBJETO	CAD.MAT	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1.	Acesso ao sistema de Normas ABNT NBR		un	6	Cadastro - Login e Senha para acesso as normas

4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 O sistema deverá fornecer disponibilidade total de acesso e consulta a todas as Normas Brasileiras que são elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) existentes.

4.2 Cada usuário deverá ter um cadastro possuindo login e senha, com acesso ilimitado as normas.

4.3 Serão 6 (seis) usuários, sendo um acesso individual para cada.

4.4 Não há necessidade de efetuar os downloads das normas, o acesso é somente para consultas e pesquisas.

5 CLASSIFICAÇÃO DO BENS E JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

5.1 O objeto desta contratação se enquadra como comum, nos termos da Art 6º Inc. XII, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022.

5.2 O Critério de aceitação da proposta será o MENOR PREÇO, de acordo com as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.



6 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

- 6.1 A Administração rejeitará o serviço fornecido em desacordo com o Termo de Referência, por termo circunstanciado, onde constará o motivo da não aceitação do serviço.
- 6.2 O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após a Ordem de início e Ordem de Fornecimento, devidamente emitido pela Unidade Requisitante.
- 6.3 A Nota de empenho ou documento equivalente deverá conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, prazo de entrega e assinatura do fiscal, na hipótese de atraso na entrega da documentação assinada a CONTRATADA está passível de multa conforme PORTARIA N.º 006/SUB-SÉ/GAB/2024.
- 6.4 A Requisição/Pedido será através de ordem de fornecimento e deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número do Termo de Contrato, número da Nota de Empenho, quantidade e especificação técnica do serviço solicitado, valor, e assinatura do responsável pela Unidade Requisitante.
- 6.5 O acesso ao sistema deverá ser imediato após emissão da Ordem de Fornecimento sequenciada pela Nota de Empenho.
- 6.6 O fornecimento de acesso ao sistema será prestado no Município de São Paulo, para Subprefeitura Sé, setor de Coordenadoria de Projetos e Obras e seus subsetores vinculados.
- 6.7 Quaisquer custos adicionais deverão ser inclusos no preço final do serviço, portanto, o arremate será custeado pela empresa detentora das futuras Atas de Registro e Preço.

7 DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 7.1 A **CONTRATANTE** deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, sua proposta e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes de via e perfeita execução do objeto.
- 7.2 A **CONTRATANTE** promoverá através de seu representante, o acompanhamento das ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 7.3 A **COTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidas;
- 7.4 A **CONTRATANTE** rejeitará os serviços que não atendam aos requisitos constantes deste termo;
- 7.5 A **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** sobre quaisquer irregularidades encontradas na execução do objeto, inclusive acerca de possíveis aplicações de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe nos termos da ART. 157 Lei 14.11/2021 prazo para apresentação de defesa.





8 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 8.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do ajuste, observados os limites de quantidade estipulados.
- 8.2 A **CONTRATADA** deverá atender a Nota de Empenho expedida pela **CONTRATANTE** durante a vigência do ajuste e prazo obedecendo às condições e características estipuladas no Termo de Referência.
- 8.3 A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e qualidade do serviço discriminado neste Termo de Referência, não transferindo a outrem, no todo ou em parte.
- 8.4 A **CONTRATADA** deverá garantir o correto manuseio do serviço no local, bem como durante o acesso, criação de login e senha, informado na Ordem de Fornecimento.
- 8.5 Na ocorrência de fato superveniente que acarrete a impossibilidade da utilização do serviço, a **CONTRATADA** deverá garantir a substituição do serviço com qualidade igual ou superior, com anuência prévia da Subprefeitura Sé, conforme item 4 deste Termo de Referência, sem acarretar ônus a **CONTRATANTE**.
- 8.6 A **CONTRATADA** deverá emitir para cada Ordem de Fornecimento a respectiva nota fiscal para pagamento juntamente com o arquivo XML.
- 8.7 A **CONTRATADA** deverá enviar os pedidos de pagamentos devidamente instruídos com a documentação necessária, conforma Portaria nº170/SF/2020.
- 8.8 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, sua proposta e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9 VIGÊNCIA

- 9.1 O Serviço de fornecimento de acesso ao sistema de Normas Brasileiras (ABNT) será continuado e o prazo de vigência é de 12 (doze) meses da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através de Ordem de Início por mais 12 (doze) meses.

10 PAGAMENTO

- 10.1 Em qualquer hipótese, somente serão pagos os serviços efetivamente recebidos e atestados pelo fiscal do ajuste.
- 10.2 O prazo de pagamento será de 30 (dias), contados do ateste da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, em atendimento ao Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, conforme disposto no Decreto nº51.197/2010.

11 PENALIDADES

11.1 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente: Lei de Licitações e Contratos Administrativos, LEI Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decreto municipal nº62.100 de 27/12/2022.

12. SANÇÕES

12.1. A Contratada que cometer qualquer das informações e sanções administrativas discriminadas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº62.100/2022 em seu art.145, poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente com as multas definidas 11.3, com as seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência – por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo significativos para a Contratante, será efetuada por escrito:

12.1.2. Impedimento de Litar ou Contratar; ou

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a garantia o contraditório e ampla e prévia defesa;

12.3. A CONTRATADA estará sujeita, ainda às seguintes multas:

12.3.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta em caso de recusa da CONTRATADA em retirar/receber a Nota de Empenho e/ou assinatura da Ordem de Execução do Serviço;

12.3.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviço, de acordo com o cronograma a ser firmado entre as partes, até o máximo de 10 (dez) dias. Após o decimo dia e a critério da Administração, no caso de execução do objeto, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.3.3. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias ou de inexecução parcial da obrigação assumida, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, aplicando -se a pena de multa de 0,5% do valor total do Contrato;

12.3.4. No caso de inexecução total da obrigação assumida, aplicação de 0,5% (cinco décimos por cento);

12.3.5. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo mínimo de 01 (um) ano;



12.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade;

12.3.7. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados;

12.4. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou Atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a garantia o contraditório e ampla e prévia defesa;

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a contratada.

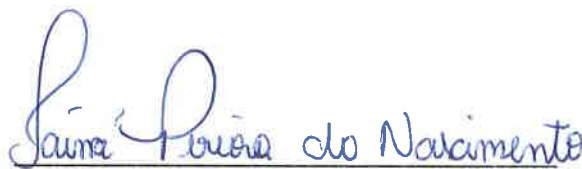
13. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Subprefeitura Sé.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As Partes se comprometem a tratar os Dados Pessoais envolvidos e necessários à execução do presente instrumento, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e o Decreto Municipal nº 58.756/2020;

14.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, em substituição a quaisquer outros por, mais privilegiados que sejam ou que possam vir a ser, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou litígios, provenientes deste contrato.



Tainá Pereira do Nascimento

Arquiteta

RF:891250-5

SUB-SÉ/CMIU/STM